



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Alexânia

Av. Brasília 338, Centro Tel.: [062] 336-1135 - Fax: [062] 336-1383
CEP 72920 000 - CGC 01298975/0001-00

LEI DE Nº 353/93 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.993.

"Dispõe sobre a aquisição por desapropriação e doação de Imóveis à POLICIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás; por seus MEMBROS APROVOU e EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica pela Presente Lei autorizado a aquisição por desapropriação amigável ou Judicial de todos os lotes da quadra Nº 254 Loteamento Cidade Alexânia, com a área de 9.000m².

Art. 2º) Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar os 9.000m² da quadra 254 e mais 5.000m² de área anexa e que já pertencem à Municipalidade, perfazendo uma área de 14.000m², à POLICIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS.

Art. 3º) A presente desapropriação tem por finalidade a construção de prédios e demais instalações necessárias para o assentamento da 5ª., Companhia do 4º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Goiás.

Art. 4º) Para a efetiva desapropriação fica nomeada uma Comissão de Avaliação dos referidos imóveis, representada por Membros do Executivo e do Legislativo Municipal, por nomeação de seu Presidente.

Art. 5º) Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica autorizado a abertura de Crédito Especial, no fluente Orçamento, até o valor global dos imóveis desapropriados.

Art. 6º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de dezembro de 1.993.

PREFEITURA MUNICIPAL ALEXÂNIA

Aurelino Oliveira Filho
Prefeito Municipal

